



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 7.075, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o estabelecimento de normas relativas ao encerramento do exercício de 2016, da execução orçamentária da administração direta e indireta do município de Assis e dá outras providências.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito Municipal de Assis, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as normas do direito financeiro estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as diretrizes fixadas na Lei Complementar nº 101/00- LRF;

Considerando que os empenhos relativos à contratos em andamento necessitam ser revistos no sentido de se identificar o montante real das despesas a serem efetivamente liquidadas no corrente exercício;

Considerando que os serviços de contabilidade e finanças necessitam de ato normativo sobre os procedimentos a serem tomados de forma a agilizar o encerramento do exercício;

Considerando a Instrução nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e os novos entendimentos de que somente integrarão como despesa do município aquelas empenhadas, liquidadas e pagas até 31 de janeiro do exercício seguinte para fins de apuração de gastos com educação e saúde;

Considerando, ainda, que o encerramento do exercício financeiro de 2016 e as rotinas para a consolidação do Balanço Geral do Município de Assis a serem efetuadas por meio de sistema eletrônico de dados, que envolvem providências a serem elaboradas previamente adequadas e ordenadas;

Considerando, finalmente, que compete ao Executivo Municipal zelar pelas finanças públicas municipais e solucionar problemas que possam afetar a execução orçamentária e encerramento do exercício.

DECRETA:

Art. 1º - As despesas relativas a empenhos de Restos a Pagar de Exercícios anteriores e do exercício de 2016 não liquidados até a data de 31 de Dezembro de 2016 serão anuladas até o final do exercício financeiro de 2016.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 7.075, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.....FLS.02

Parágrafo Único - Entende-se por liquidada, a despesa por fornecimento de materiais, bens adquiridos ou serviços efetivamente prestados, nos termos do disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64 até a data disposta no *caput*, enquadrando-se ainda os saldos de empenhos de reserva de dotação e empenhos globais.

Art. 2º - Excepcionalmente, as despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2016 e exercícios anteriores, oriundas de contrato de natureza continuada com medição programada e vencimento até o dia 31 de janeiro de 2017, poderão, havendo disponibilidade financeira ter essa parcela sem a efetiva anulação, sendo devidamente inscritas em Restos à Pagar de despesas não processadas.

Art. 3º - As demais despesas empenhadas e liquidadas no exercício de 2016, com vencimento para o exercício de 2017, deverão ser inscritas em Restos à Pagar Processados.

Art. 4º - As reservas de dotações não empenhadas até a data de 31 de novembro deverão ser canceladas.

Art. 5º - As notas fiscais e documentação comprobatória da despesa referente a processos de compras realizadas no exercício de 2016, em tramitação, deverão ser encaminhadas para o processamento contábil até o dia 31 do mês de novembro de 2016.

Art. 6º - Fica vedada a realização de despesa no período que compreende a data de 15 de novembro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

§ 1º - Os pedidos de adiantamento de viagem, pequenas despesas e de diárias somente serão atendidos neste período, em casos excepcionais e inadiáveis.

§ 2º - No caso de necessidade de realização de despesa de caráter urgente e inadiável, as requisições deverão ser encaminhadas a Secretaria da Fazenda, a quem compete decidir sobre a compra.

§ 3º - Os contratos e convênios de natureza continuada que estenderem-se ao exercício de 2017 deverão ter os empenhos liquidados.

Art. 7º - As despesas liquidadas no exercício de 2016, com vencimento até o dia 05 de janeiro de 2017, em especial aquelas vinculadas a fundos ou convênios, havendo disponibilidade financeira terem seu pagamento antecipado para o último dia útil do mês de dezembro.

Art. 8º - Os serviços de contabilidade ficam autorizados à proceder o cancelamento dos empenhos nos termos deste decreto.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

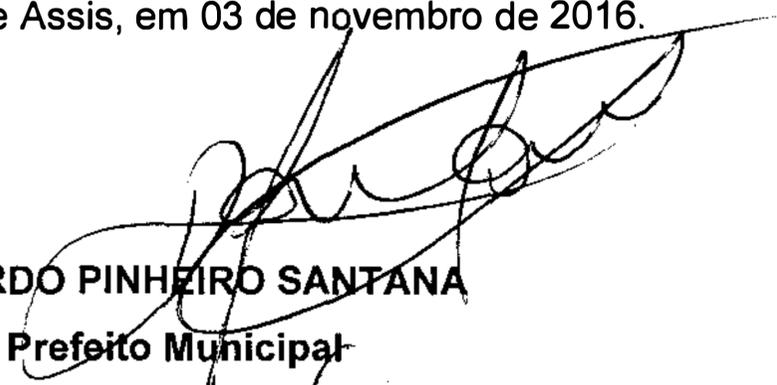
Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 7.075, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.....FLS.03

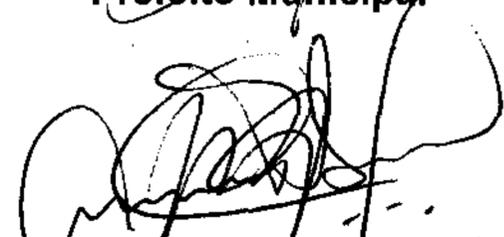
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de novembro de 2016.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



ALEXANDER RIBEIRO SERÓDIO
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no Departamento de Administração, em 03 de novembro de 2016